

0011171	ADVOGADO -
0011179	ADVOGADO -
0011180	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0011181	ADVOGADO -
0011182	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0011187	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011189	PSICÓLOGO -
0011191	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -
0011192	MOTORISTA -
0011197	MERENDEIRA -
0011200	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011212	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0011213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0011218	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0011226	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0011232	MERENDEIRA -
0011235	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0011242	ADVOGADO -
0011248	ADVOGADO -
0011259	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0011260	EDUCADOR SOCIAL II -
0011262	ADVOGADO -
0011264	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0011269	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0011279	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011281	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0011290	FISIOTERAPEUTA -
0011291	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0011297	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0011300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0011307	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0011309	PSICÓLOGO -
0011332	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0011334	FISIOTERAPEUTA -
0011337	ADVOGADO -
0011344	FISIOTERAPEUTA -
0011359	ENFERMEIRO -
0011369	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0011375	ADVOGADO -
0011379	ADVOGADO -
0011385	ADVOGADO -
0011390	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011392	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011395	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0011399	FISIOTERAPEUTA -
0011409	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0011412	FARMACÊUTICO -
0011413	CONTADOR -
0011420	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011424	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:944F5701

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ANEXO V – SOLICITAÇÕES DE JURADOS

NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	SITUAÇÃO JURADO
DABATA ELINIS FERNANDES HODAS	0010703	ADVOGADO -	DEFERIDO
LUCAS MORAES DE SOUZA	0010933	ADVOGADO -	DEFERIDO
MAICON SOARES CARLOS	0010055	ADVOGADO -	DEFERIDO
MARCIO RENATO FERNANDES	0010954	ADVOGADO -	DEFERIDO
MATEUS HENRIQUE ANTICO	0010896	ADVOGADO -	DEFERIDO
RENÂ HENRIQUE FARIA	0010790	ADVOGADO -	DEFERIDO
RENATO LEANDRO SABINO	0010824	MOTORISTA -	DEFERIDO
RICARDO APARECIDO DE SOUTO	0011214	ADVOGADO -	DEFERIDO
SILVIA BATISTA GALDINO	0011278	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -	DEFERIDO
VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	0011178	ADVOGADO -	DEFERIDO

TOTAL: 10

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1D1BD979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PSS PSICÓLOGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, Lei Municipal 2502/2020 de 09 de junho de 2020, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;

II – homologação das inscrições;

III – Classificação Provisória;

IV – Período para interposição de Recurso;

V – Classificação Final;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos

referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital de abertura	08/05/2025
Prazo para impugnação do edital	12/05/2025 a 13/05/2025
Período inscrições	14/05/2025 a 23/05/2025
Divulgação das inscrições	26/05/2025
Prazo para recurso quanto às inscrições	27/05/2025 a 28/05/2025
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	29/05/2025
Divulgação da classificação preliminar	30/05/2025
Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	02/06/2025 a 04/06/2025
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	06/06/2025

*As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico do Município de Planalto, e ainda no Diário Oficial do Município.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo estabelecido no item 1.8, dirigida comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) anos a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 01 (um) ano, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.14 **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

DOS CARGOS

Os cargos que trata o presente edital são:

Nível Superior				
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Psicólogo	CR	40 (Quarenta) horas	R\$ 5.721,29	Curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

*CR=Cadastro Reserva

Poderão os candidatos classificados apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados.

Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Planalto.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negróides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de

Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negróides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após

processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver

classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.

Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção,

não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei. Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

- 1º contratado lista de ampla concorrência
 - 2º contratado lista de ampla concorrência
 - 3º contratado lista de ampla concorrência
 - 4º contratado lista de ampla concorrência
 - 5º contratado lista de ampla concorrência
 - 6º contratado lista de ampla concorrência
 - 7º contratado lista de ampla concorrência
 - 8º contratado lista de ampla concorrência
 - 9º contratado lista de ampla concorrência
 - 10º contratado lista de pessoas negras
 - 11º contratado lista de ampla concorrência
 - 12º contratado lista de ampla concorrência
 - 13º contratado lista de ampla concorrência
 - 14º contratado lista de ampla concorrência
 - 15º contratado lista de ampla concorrência
 - 16º contratado lista de ampla concorrência
 - 17º contratado lista de ampla concorrência
 - 18º contratado lista de ampla concorrência
 - 19º contratado lista de pessoas negras
 - 20º contratado lista de pessoas com deficiência
 - 21º contratado lista de ampla concorrência
 - 22º contratado lista de ampla concorrência
 - 23º contratado lista de ampla concorrência
 - 24º contratado lista de ampla concorrência
 - 25º contratado lista de ampla concorrência
 - 26º contratado lista de ampla concorrência
 - 27º contratado lista de ampla concorrência
 - 28º contratado lista de ampla concorrência
 - 29º contratado lista de ampla concorrência
 - 30º contratado lista de pessoas negras
 - 31º contratado lista de ampla concorrência
 - 32º contratado lista de ampla concorrência
 - 33º contratado lista de ampla concorrência
 - 34º contratado lista de ampla concorrência
 - 35º contratado lista de ampla concorrência
 - 36º contratado lista de ampla concorrência
 - 37º contratado lista de ampla concorrência
 - 38º contratado lista de ampla concorrência
 - 39º contratado lista de pessoas negras
 - 40º contratado lista de pessoas com deficiência
 - 41º contratado lista de ampla concorrência
 - 42º contratado lista de ampla concorrência
- (...)

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PSICÓLOGO

Atendimento a pacientes portadores de problemas psicológicos diversos, participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais a saúde. Entre outras, as atividades incluem: atendimento individual com acompanhamento pessoal e familiar, buscando o desenvolvimento e correção dos problemas apresentados, atividades de psicoterapia, ludo terapia, diagnóstico psicológico, aconselhamento, terapia individual e familiar etc., dentre outras atividades correlatas com sua especialidade. Ensino Superior.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no departamento de recursos humanos, sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das 8h00min às 11h00min, e das 14h00min às 17h, no período de 14/05/2025 à 23/05/2025.

Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.

Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo

18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao

endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador

munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);

c) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);

d) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;

e) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;

f) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.

O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital;

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das 7h30min às 11h00min, e das 13h00min às 16:30h.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas serão **publicados até o dia 26/05/2025** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 27/05/2025 a 28/05/2025, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto ao **Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto –PR.**

O edital contendo a homologação definitiva das inscrições, bem como o resultado dos recursos serão publicados até o dia 29/05/2025.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalho, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;

Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.

Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - ENFERMEIRO					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de graduação em área pretendida;	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização, com carga horária mínima de 360h/a.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior – devidamente credenciada.	03	5	15
03	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	10	10
04	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	10	10
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	05	01	05

publicação deste Edital.				
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos				

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA - PSICÓLOGO					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	05 anos No período 01/01/2020 a 01/01/2025 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	10 pontos por ano	50
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

Não serão considerados, para efeito de pontuação:

- as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
- os títulos sem data de expedição;
- os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.

A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional

II - Experiência - tempo de serviço

A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.

A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.

Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- maior idade;
- maior tempo de serviço;
- sorteio público.

9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

DAS PUBLICAÇÕES

As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo

Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná).

DOS RECURSOS

Os Recursos quanto a classificação provisória será dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto-PR, localizado sito a Praça São Francisco de Assis - Centro, Planalto - PR, nos prazos estabelecidos no item 5.1.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.

Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- CTPS contendo o número do PIS;
- Comprovante de endereço atual;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);

- g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II);
h) Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional;

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br;

A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.

Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.

Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto, 08 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto - PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:

☐ PSICÓLOGO

Nome Completo:

RG Data Emissão: Órgão Expeditor:

CPF

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Data Nascimento: Sexo:

Cor:

Filiação:

Estado Civil: Telefones:

e-mail:

Endereço:

Município e UF: CEP:

Cor: ☐ Branca ☐ Amarela ☐ Parda

☐ Parda (com características fenotípicas negroides) ☐ Negra.

Portador de Deficiência: ☐ Sim ☐ Não

Se sim, qual(is)?

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Sexo _____

Cargo/ função pretendido: _____

RG: _____ CPF: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____
 () INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

 Médico Examinador

Assinatura e Carimbo

 Assinatura do candidato

Planalto – Pr _____ / _____ / _____

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____, Nacionalidade _____ Profissão _____ Estado Civil _____ RG _____ UF _____, CPF _____, residente no endereço _____ nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____, Nacionalidade _____ Profissão _____ Estado Civil _____ RG _____ -UF _____, CPF _____, residente no endereço _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Planalto – Pr _____ / _____ / _____.

 Assinatura do Outorgante
 RG/UF

 Assinatura do Outorgado
 RG/UF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Planalto – Pr., _____ de _____ de _____.

 Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____ Expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

() NEGRA () PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr _____ / _____ / _____

 Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser

escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI**LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

- () COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
- () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato
Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VII**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr ____/____/____

ASSINATURA: _____

ANEXO VIII**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____
Data da inscrição: ____/____/____ Recebido por: _____

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1058452E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE****LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 48****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2025

VENCIMENTO: 07/05/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **7/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 3XXX3740 SSPPR e CPF 604.XXX.361-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO